



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA N.º 2882, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.*

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 301.900,00** (trezentos e um mil e novecentos reais) na seguinte rubrica do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Equipamento e Material Permanente

02.10.01.18.541.0014-1.001.4.4.90.52.00-02.....R\$ 301.900,00

**F.R.02 – Transferências de Convênio Estadual – Vinculados**

**Art. 2º** O crédito adicional especial no valor de **R\$ 301.900,00** (trezentos e um mil e novecentos reais), autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Contrato BB/FECOP nº 000063/2021, formalizado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.822, de 07 de julho de 2021, e a Lei Orçamentária Anual nº 2.858, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 24 de fevereiro de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**